



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Ata de Registro de Preços nº 037/2021

**Processo Licitatório nº 049/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 030/2021**

**Tipo: Menor preço por item**

**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº M-1.083.665, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Patrícia Sibely D’Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO 07416355699**, CNPJ nº 23.760.893/0001-79, sediada na Rua Santos Dumont, 79, Ovídeo Guerra, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato representada por Douglas Rodrigues dos Santos Cordeiro, CPF nº 074.163.556-99 e CI nº MG 14629205, SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE LIVES PARA OS EVENTOS QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- a) Não será considerado recebido o item que for montado e/ou entregue pela **CONTRATADA** sem a devida conferência e respectiva assinatura do servidor responsável pelo recebimento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação dos serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser prestado pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma da prestação do serviço, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª.** Os itens referentes a PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER AO RIDER TÉCNICO DE TODOS OS ARTISTAS CONTRATADOS para o dia de evento, sendo exigida análise minuciosa para que haja um parâmetro mínimo da qualidade técnica dos equipamentos, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. O não atendimento a este requisito poderá ocasionar prejuízos à realização dos eventos se as estruturas alocadas não forem compatíveis ou mesmo adaptáveis às solicitadas em rider.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação do serviço.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada prestação de serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da ordem de serviço e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 141.540,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
64	02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
567	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
572	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
578	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

582	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
586	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
591	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
598	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
604	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 18ª.** Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

**Cláusula 19ª.** A ordem de serviço – OS – constando local e horário para a montagem e instalação das estruturas, será enviada à **CONTRATADA** em até 8 (oito) dias corridos anteriores à realização do evento. A montagem deverá ser executada em sua totalidade, em até 24 horas (vinte e quatro horas) anteriores ao dia e horário do evento.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

b) Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade do **CONTRATANTE**.

c) Unidade de serviço: a prestação de serviços será referenciada por horas, pois tal parâmetro será definido previamente quando da realização de cada evento, na ordem de serviço que será enviada previamente à **CONTRATADA**, especificando também local, horário e data de cada evento.

d) Local da prestação de serviços: no perímetro urbano do município de Lagoa Santa.

e) Segue abaixo a relação de algumas das datas que o **CONTRATANTE** geralmente realiza eventos, tendo como parâmetro os anos anteriores, porém esse cronograma pode sofrer alterações de inclusão e/ou exclusão de eventos, conforme necessidade e conveniência da Administração:

\* Fevereiro: Carnaval;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- \* Lagoa Santa ao Luar;
- \* 1 de maio: Dia do Trabalhador;
- \* Junho: Entrega da Medalha Lund;
- \* Agosto: Festa de Agosto;
- \* Setembro/Outubro: Festival de Cultura Regional;
- \* 17 de dezembro: Aniversário do Município;
- \* 31 de dezembro/1º de janeiro: Réveillon.

f) As ARTs deverão ser entregues pela **CONTRATADA** ao servidor público responsável pela fiscalização, conforme Anexo I – Termo de Referência, em até 3 (três) dias úteis anteriores à realização do evento.

g) As diárias de locação deverão corresponder ao quantitativo real utilizado, desconsiderados os períodos necessários à respectiva montagem, desmontagem, carga e/ou descarga.

h) Não será aceita a cobrança adicional de diárias para pagamento de serviços de montagem e desmontagem de qualquer estrutura.

h.1) Deverão estar inclusas nos valores todas as despesas relativas à locação, tais como transporte, alimentação, hospedagem, ferramentário, entre outras despesas com funcionários/técnicos.

i) Os produtos/materiais alocados deverão ser instalados / montados diretamente nos locais, previamente indicados pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o croqui que será fornecido pelo **CONTRATANTE**.

j) As estruturas locadas deverão possuir características técnicas em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

k) O transporte dos produtos/materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, será responsabilidade da **CONTRATADA**.

l) Poderá ser solicitado da contratada a apresentação de relatórios de ensaios mecânicos, metalográficos e químicos, em materiais de aço e alumínio, em nome da Contratada, emitido por laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciados pelo INMETRO, com a apresentação dos respectivos laudos, atestando os materiais usados na fabricação dos itens a serem fornecidos.

m) A desmontagem e/ou retirada dos materiais deverão ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas do dia subsequente ao término da contratação.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

n) O objeto da presente contratação deverá ser vistoriado por funcionário autorizado da Prefeitura, conforme Anexo I – Termo de Referência.

n.1) Ao servidor responsável pelo recebimento do objeto contratado, reserva-se o direito de não recebê-lo quando evidenciadas irregularidades dos produtos/materiais entregues e dos serviços que não forem adequadamente realizados.

o) A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais entregues, observando rigorosamente a norma padrão na execução dos serviços oferecendo material em perfeita condição de uso não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pela solicitante, quanto à entrega dos produtos/materiais, devendo estar limpo e livre de pregos, ferrugem ou outros objetos que possam ocasionar lesões.

p) A nota fiscal deverá ser eletrônica e será entregue somente após o término da prestação do serviço/locação, sendo que nesta deverá constar o número da ordem de serviço.

p.1) Os servidores do **CONTRATANTE** responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, descritos no Anexo I - Termo de Referência, somente atestarão as notas fiscais após o prazo determinado no item anterior.

q) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços prestados pelos servidores da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

r) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam prestados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas.

s) Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitas se entregues integralmente.

t) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

u) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

v) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos serviços, de acordo com a ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

w) O servidor público não receberá os serviços sem a devida conferência dos mesmos.

x) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados, danificados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

y) A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Os produtos/materiais que estiverem em desacordo com as condições do Anexo I – Termo de Referência serão rejeitados e, por via de consequência, devolvidos ao fornecedor para substituição, às expensas da contratada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na ata. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de prestação dos serviços desejado em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado,





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) Solicitar à **CONTRATADA** a prestação do serviço do(s) item(s) licitado(s).

e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.

f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

g) Realizar todas as solicitações sempre observando o descrito no Anexo I - Termo de Referência.

h) Encaminhar ordem de serviço indicando: dia, hora e local da entrega do objeto contratado.

i) Fiscalizar a entrega do objeto da contratação, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

j) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

k) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

l) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

m) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado e manter os dados cadastrais atualizados, durante toda a vigência do contrato.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o serviço seja realizado com perfeição, disponibilizando os serviços licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos serviços e produtos/materiais fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto, carga e descarga, estadia, mão-de-obra e todas as despesas inerentes à locação e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazos e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- o) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, quebrados, fora das especificações, às expensas da **CONTRATADA**.
- p) Entregar o objeto da contratação integralmente, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.
- q) Cumprir com todas as exigências previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- r) Responsabilizar-se pelos danos, multas e outros custos que o veículo da **CONTRATADA** (ou sob responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao contratante e ou terceiros, durante a locação objeto da contratação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- s) Possuir proteção total (seguro) para cobertura de acidentes, avarias, roubos ou furtos dos equipamentos a serem utilizados.
- s.1) Eventuais pedidos de indenização por danos materiais ocorridos durante os períodos de locação/prestação dos serviços serão apurados por meio de processo administrativo interno próprio.
- t) Ter reserva de produtos/materiais para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às expensas da **CONTRATADA**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- u) Possuir plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica e manutenção dos equipamentos, sendo que eventuais substituições deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- v) Em caso das alterações contratuais ou documento equivalente, previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigar-se a fornecer o objeto contratado até a conclusão do processo.
- w) Cumprir com todas as exigências sanitárias relativas a proteção contra a Covid-19, como utilização de máscaras e álcool gel.
- x) O **CONTRATANTE** requisitante, representado pelos fiscais indicados no Anexo I - Termo de Referência, **NÃO RECEBERÁ** nenhum produto/material em desacordo com o Anexo I - Termo de Referência.
- y) A **CONTRATADA** deverá fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar o serviço objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente prestados, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviço emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para prestação do serviço, ou não vier este a proceder o serviço dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de prestação do serviço;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as ordens de serviço que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 030/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a prestação dos serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 030/2021 - Processo Licitatório nº 049/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa/MG, 2021

### CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARÁUJO

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

### CONTRATADA:

**DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO 07416355699**  
DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2021, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 030/2021**.

EMPRESA: DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO 07416355699 CNPJ: 23.760.893/0001-79					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	30	SV	SERVICO DE PRODUCAO ARTISTICO/CULTURAL SERVIÇO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE LIVES POR MEIO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. CADA SERVIÇO CORRESPONDE A 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE TRANSMISSÃO. A CONTRATADA DEVERÁ INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VÍDEO À TRANSMISSÃO AO VIVO EM 1080P VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) UTILIZANDO A PLATAFORMA DIGITAL COMO YOUTUBE, INSTAGRAM, ZOOM, EM CONTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ASSIM COMO OPERAR E GERENCIAR TODOS OS SISTEMAS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO (PODERÃO SER PROVIDOS EQUIPAMENTOS SIMILARES OU SUPERIORES): SONORIZAÇÃO -01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS DE MIXAGEM, 20 AUXILIAR BUSES, 8 GRUPOS DCA, -33 FADERS MOTORIZADOS, 16 SAÍDAS XLR ANALÓGICAS, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ATÉ 34 CANAIS VIA USB, 4 SAÍDAS MATRIX COM PROCESSAMENTO DE DELAY.(STREMIING) + 01 MESA DE SOM EQUIVALENTE PARA MONITOR. -01 MULTICABO 48 VIAS COM SPLITTER. -01 SISTEMA DE FONE DE 06 CANAIS COM AMPLIFICAÇÃO E CABOS. -02 SISTEMA DE SOM SLIN COM SUB DE 12" PARA MONITOR -06 CAIXAS 12" PARA MONITOR -02 MICROFONES SEM FIO -10 MICROFONES DIVERSOS -01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA -04 DIRECT BOX ATIVOS -04 DIRECT BOX PASSIVOS -14 PEDESTAIS PARA MICROFONE -01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM CAIXAS 1X15" E 4X10" -02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 2X12" -01 CORPO BATERIA COM 1 BUMBO, 2 TONS, 1 SURDO, BANCO, ESTANTE DE CAIXA, 3 ESTANTES PARA PRATO, ESTANTE DE CAIXA. -DIVERSOS CABOS E CONECTORES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO -16 REFLETORES LED RGBW -08 REFLETORES LED COB COM	3.500,00	105.000,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>BANDOOR -06 MOVING HEAD BEAN 5R -04 MOVING HEAD BEAN 10R -01 MESA ILUMINAÇÃO DMX 1024 CANAIS 4 UNIVERSOS -01 MÁQUINA DE FUMAÇA -01 FUN PARA FUMAÇA -01 GRID EM ESTRUTURA TRELIÇA Q25 OU Q30 (BOX TRUSS) 8X6 (CONFORME CAPACIDADE DO ESPAÇO) -30 METROS DE CORTINA EM TECIDO PRETO COM 5 METROS DE COMPRIMENTO E ILHÓS PARA FIXAÇÃO - DIVERSOS CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA VÍDEO   STREAMING -06 CÂMERAS DE VÍDEO PROFISSIONAIS FULLHD -05 TRIPÉS PROFISSIONAIS DE CABEÇA HIDRÁULICA PARA CÂMERA -01 GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CÂMERA -01 SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO FULL HD PARA CÂMERA MÓVEL - 01 SWITCHER VÍDEO FULLHD 06 CANAIS COM SAÍDA PGM, SAÍDA PREVIEW E CONEXÃO SDI. -01 PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO SDI/USB FULLHD 60 FPS -04 CONVERSORES HDMI/SDI FULLHD 60FPS -01 COMPUTADOR PARA STREAMING COM SOFTWARE PROFISSIONAL E LICENCIADO. -01 TELA PARA PREVIEW DE 19" -02 TELAS PARA PREVIEW DE 42" -TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. AMBIENTAÇÃO   BACKDROPS -02 ESTRUTURAS TRELIÇAS Q25 OU Q30 (BOX TRUSS) MEDINDO 1,5X2,5M (VÃO) -02 ESTRUTURAS TRELIÇAS Q25 OU Q30 (BOX TRUSS) MEDINDO 2,0X2,5M (VÃO) -01 ESTRUTURA TRELIÇA Q25 OU Q30 (BOX TRUSS) MEDINDO 3,0X2,5M (VÃO) - 01 CARPETE MEDINDO 2,0X2,5M EQUIPE TÉCNICA -EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. - AS LIVES TERÃO DURAÇÃO MÁXIMA DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DIÁRIAS DE TRANSMISSÃO, NÃO SENDO CONTADOS OS TEMPOS DE PASSAGENS DE SOM E EVENTUAIS TESTES NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO PRINCIPAL. - DEVERÃO SER ATENDIDOS OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES MÚSICAIS. - INCLUSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS CUSTOS ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.</p>			
02	15	SV	<p>SERVICO DE PRODUCAO ARTISTICO/CULTURAL SERVIÇO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE LIVES POR MEIO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. CADA SERVIÇO CORRESPONDE A 30MIN (TRINTA MINUTOS) DE TRANSMISSÃO. A CONTRATADA DEVERÁ INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VÍDEO À TRANSMISSÃO AO VIVO EM 1080P VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) UTILIZANDO A PLATAFORMA DIGITAL COMO YOUTUBE, INSTAGRAM, ZOOM, EM CONTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ASSIM COMO OPERAR E GERENCIAR TODOS OS SISTEMAS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO (PODERÃO SER PROVIDOS EQUIPAMENTOS SIMILARES OU SUPERIORES): SONORIZAÇÃO - 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO VIA USB, (STREAMING) - 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS 12" PARA</p>	993,00	14.895,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>MONITOR - 04 MICROFONES SEM FIO - 02 DIRECT BOX PASSIVOS - 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE - DIVERSOS CABOS E CONECTORES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO - 04 REFLETORES LED COB - 04 TRIPÉS PARA REFLETOR - DIVERSOS CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA VÍDEO   STREAMING - 02 CÂMERAS FULLHD - 02 TRIPÉS PROFISSIONAIS DE CABEÇA HIDRÁULICA PARA CÂMERA - 01 SWITCHER VÍDEO FULLHD 06 CANAIS COM SAÍDA PGM, SAÍDA PREVIEW E CONEXÃO SDI. - 01 PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO SDI/USB FULLHD 60FPS - 02 CONVERSORES HDMI/SDI FULLHD 60FPS - 01 COMPUTADOR PARA STREAMING COM SOFTWARE PROFISSIONAL E LICENCIADO. - 01 TELA PARA PREVIEW DE 19" TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. - AS LIVES TERÃO DURAÇÃO MÁXIMA DE 30MIN (TRINTA MINUTOS) DIÁRIAS DE TRANSMISSÃO, NÃO SENDO CONTADOS OS TEMPOS DE PASSAGENS DE SOM E EVENTUAIS TESTES NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO PRINCIPAL. - DEVERÃO SER ATENDIDOS OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES MUSICAIS. - INCLUSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS CUSTOS ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.</p>			
03	15	SV	<p>SERVICO DE PRODUCAO ARTISTICO/CULTURAL SERVIÇO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE LIVES POR MEIO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. CADA SERVIÇO CORRESPONDE A 1HORA (UMA HORA) DE TRANSMISSÃO. A CONTRATADA DEVERÁ INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE VÍDEO À TRANSMISSÃO AO VIVO EM 1080P VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) UTILIZANDO A PLATAFORMA DIGITAL DO COMO YOUTUBE, INSTAGRAM, ZOOM, EM CONTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ASSIM COMO OPERAR E GERENCIAR TODOS OS SISTEMAS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO (PODERÃO SER PROVIDOS EQUIPAMENTOS SIMILARES OU SUPERIORES): SONORIZAÇÃO - 01 CONSOLE DIGITAL 20 CANAIS DE MIXAGEM, 10 AUXILIAR BUSES, 6 GRUPOS DCA, , 10 SAÍDAS XLR ANALÓGICAS, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO VIA USB, (STREAMING) - 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS 12" PARA MONITOR - 04 MICROFONES SEM FIO - 04 MICROFONES PRA VOZ - 04 DIRECT BOX PASSIVOS - 08 PEDESTAIS PARA MICROFONE - DIVERSOS CABOS E CONECTORES PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO - 06 REFLETORES LED RGBW - 04 REFLETORES LED COB - 10 TRIPÉS PARA REFLETOR - DIVERSOS CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA VÍDEO   STREAMING - 03 CÂMERAS DE VÍDEO PROFISSIONAIS FULLHD - 03 TRIPÉS PROFISSIONAIS DE CABEÇA</p>	1.443,00	21.645,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		HIDRÁULICA PARA CÂMERA - 01 SWITCHER VÍDEO FULLHD 06 CANAIS COM SAÍDA PGM, SAÍDA PREVIEW E CONEXÃO SDI. - 01 PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO SDI/USB FULLHD 60FPS - 03 CONVERSORES HDMI/SDI FULLHD 60FPS - 01 COMPUTADOR PARA STREAMING COM SOFTWARE PROFISSIONAL E LICENCIADO. - 01 TELA PARA PREVIEW DE 19" - 01 TELAS PARA PREVIEW DE 42" - TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA - EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. - AS LIVES TERÃO DURAÇÃO MÁXIMA DE 1H00MIN (UMA HORA) DIÁRIAS DE TRANSMISSÃO, NÃO SENDO CONTADOS OS TEMPOS DE PASSAGENS DE SOM E EVENTUAIS TESTES NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO PRINCIPAL. - DEVERÃO SER ATENDIDOS OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES MÚSICAIS. - INCLUSOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OS CUSTOS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS CUSTOS ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 141.540,00 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)**

Lagoa Santa/MG, 2021

### CONTRATANTES:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARÁUJO

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

### CONTRATADA:

**DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO 07416355699**  
DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ATA RP 037-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 4eee934d-8324-4de3-9418-15fc89d049e4



### Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou 
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento 
-  Rogerio Cesar de Matos Avelar  
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte 
-  Gilson Urbano de Araújo  
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte 
-  Patricia Sibely D Avelar  
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte 
-  DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO:07416355699  
Certificado Digital  
douglas\_rscordeiro@hotmail.com  
Assinou como parte
-  Maria Aparecida Pires de Moura  
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha 
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA  
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha 
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA  
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou 

### Eventos do documento

**10 Jun 2021, 11:39:03**

Documento número 4eee934d-8324-4de3-9418-15fc89d049e4 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-10T11:39:03-03:00



**10 Jun 2021, 11:41:22**

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-10T11:41:22-03:00

**10 Jun 2021, 14:10:50**

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28022) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2021-06-10T14:10:50-03:00

**10 Jun 2021, 14:50:53**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50784) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2021-06-10T14:50:53-03:00

**10 Jun 2021, 17:24:27**

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (Conta 91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10220) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE\_ATOM: 2021-06-10T17:24:27-03:00

**10 Jun 2021, 22:27:36**

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.54.149.105 (smtp1.planosaudecapital.com.br porta: 10126) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2021-06-10T22:27:36-03:00

**11 Jun 2021, 16:48:13**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (Conta 6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 9850) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2021-06-11T16:48:13-03:00

**12 Jun 2021, 21:44:52**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO:07416355699 **Assinou como parte** Email: douglas\_rscoreiro@hotmail.com. IP: 187.86.245.220 (187-86-245-220.vespanet.com.br porta: 39428). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=DOUGLAS RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO:07416355699. - DATE\_ATOM: 2021-06-12T21:44:52-03:00

**14 Jun 2021, 08:51:07**

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 40542) - **Geolocalização:** -19.6510332 -43.8960353 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE\_ATOM: 2021-06-14T08:51:07-03:00

**14 Jun 2021, 08:51:50**

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51822) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE\_ATOM: 2021-06-14T08:51:50-03:00



---

**14 Jun 2021, 08:52:07**

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Aprovou** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52198) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE\_ATOM: 2021-06-14T08:52:07-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):9c3dba6e557342e97a81ac0e7f6184d7ff8f3f62cf7651d28c473b501674b41f

(SHA512):533f4d2539816177e52066bec96635a52bfedd1de436c3ea04e6e365f47ae45fbf949c00d46f4edb548bf78c71e3590a40e84a7b39e7a079d80c8b4a7b8b7fa8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**